



**ALFA** ESCOLA DE DIREITO  
UNIALFA - FADISP

Realização:  INCUBADORA SEMESP  
REDES DE COOPERAÇÃO

Apoio Institucional:  SEMESP



**FADISP**  
FACULDADE AUTÔNOMA DE DIREITO

**PSA**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO  
Fundação Santo André

**UNIDON**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO  
DON DOMÊNICO

**EINSTEIN**  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**A ESCOLA DE DIREITO ALFA EDUCAÇÃO, através da Comissão Organizadora da 13ª LAPJ – Liga Acadêmica de Prática Jurídica torna público os questionamentos realizados com suas respectivas respostas.**

### **QUESTIONAMENTO 1 – EQUIPE 4 UNOESTE**

Após análise do caso proposto aos estudantes, verificamos que o cenário fático apresenta elevada probabilidade de arquivamento. Isso decorre da conclusão do próprio inquérito policial, que, embora comprove a materialidade do delito, aponta para uma autoria incerta e não ratificada pelos elementos informativos colhidos.

Pela análise dos fatos, a acusação fundamentar-se-ia apenas em uma suposta “animosidade prévia”, elemento que, isoladamente, não autoriza o recebimento da denúncia. Ademais, os depoimentos testemunhais são frágeis: ou consistem em meras suposições, insuficientes para o início da ação ou indicam a existência de conflitos da vítima com terceiros (o que fragiliza mais ainda a situação).

Soma-se a isso o fato de o investigado possuir álibi, alegando estar em sua residência no momento do ocorrido. Inexistem provas técnicas que estabeleçam o nexo causal entre o investigado e a conduta criminosa. Depoimentos baseados no “ouvi dizer” “na suposição” “poderia ser” não constituem justa causa para o simples recebimento da denúncia quanto mais para uma decisão de pronúncia ou condenação pelo Júri.

Em suma, a denúncia careceria de indícios mínimos de autoria. Para fins acadêmicos, sugerimos que o enunciado seja ajustado para oferecer margem equânime tanto para a tese acusatória quanto para a defensiva, permitindo que o desfecho da lide seja decidido pelo Magistrado ou pelo Conselho de Sentença.

### **RESPOSTA QUESTIONAMENTO 1:**

**Em análise ao enunciado do processo 4, identificamos que a narrativa do caso inviabiliza o recebimento da denúncia.**

**Por tal razão, faremos a substituição do enunciado e a dilação do prazo de entrega da peça para o dia 24/04/2026, apenas para a equipe 4 UNOESTE.**

**SEGUE O ENUNCIADO SUBSTITUÍDO:**

**PROCESSO 4**

**ESTADO FICTÍCIO DE SANTA AURORA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL**

**DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER (DEAM)**

---

## INQUÉRITO POLICIAL Nº 204/2026

**VÍTIMA:** Juliana Ferreira dos Santos

**INVESTIGADO:** Ricardo Almeida Barros

**TIPIFICAÇÃO INICIAL:** Art. 121, §2º, VI, do Código Penal (Feminicídio), c/c §2º-A (violência doméstica e familiar)

---

### I – PORTARIA

Aos 05 dias do mês de julho de 2026, nesta cidade de Santa Aurora, a autoridade policial determina a instauração do presente Inquérito Policial para apurar a morte de **Juliana Ferreira dos Santos**, ocorrida em 03/07/2026.

---

### II – BOLETIM DE OCORRÊNCIA

A vítima foi encontrada sem vida em sua residência.

O investigado, companheiro da vítima, encontrava-se no local no momento da chegada da polícia.

Há histórico de conflitos domésticos anteriores.

---

### III – HISTÓRICO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Consta nos registros:

- Medida protetiva anteriormente solicitada pela vítima
- Relatos de ameaças e discussões frequentes
- Registro de ocorrência anterior por violência doméstica

---

### IV – RELATÓRIO DE LOCAL

- Local: residência do casal
- Não há sinais de arrombamento
- Indícios de conflito no interior do imóvel

---

### V – LAUDO PERICIAL

- Confirma a morte por ação violenta
- Indícios compatíveis com agressão ocorrida no local
- Não há evidência de participação de terceiros

---

### VI – PROVAS PERICIAIS COMPLEMENTARES

- Vestígios encontrados no local compatíveis com o investigado
- Ausência de sinais de invasão externa
- Mensagens no celular da vítima indicam ameaças recentes

---

### VII – OITIVA DE TESTEMUNHAS

#### 1. Testemunha: Patrícia Gomes (vizinha)

Relatou que:

- Ouviu discussões frequentes
- Na data do fato, ouviu gritos vindos da residência
- A vítima relatava medo do investigado
- Havia ameaças constantes

---

## 2. Testemunha: Marcos Oliveira (familiar)

Relatou que:

- O relacionamento era conturbado
- Já houve episódios anteriores de agressão

---

## VIII – INTERROGATÓRIO DO INVESTIGADO

**Ricardo Almeida Barros** declarou que:

- Estava com a vítima no momento dos fatos
- Apresentou versão contraditória em relação às provas
- Não conseguiu explicar os vestígios encontrados

---

## IX – ELEMENTOS DE INVESTIGAÇÃO

- ✓ Presença do investigado no local
- ✓ Histórico de violência doméstica
- ✓ Provas materiais compatíveis
- ✓ Testemunhos consistentes
- ✓ Mensagens com ameaças anteriores

---

## X – ANÁLISE DA AUTORIDADE POLICIAL

O conjunto probatório demonstra que o crime ocorreu no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Há **elementos robustos de autoria e materialidade**, bem como motivação relacionada à condição de gênero da vítima.

---

## XI – RELATÓRIO FINAL

Diante do exposto, esta autoridade policial **indicia o investigado RICARDO ALMEIDA BARROS** pela prática do crime de:

→ **Feminicídio (art. 121, §2º, VI e §2º-A, do Código Penal)**

Encaminham-se os autos ao Ministério Público.

---

**Santa Aurora, 09 de julho de 2026**

**Delegada de Polícia**

Dra. Ana Paula Ribeiro



**ALFA** ESCOLA DE DIREITO  
UNIALFA - FADISP

Realização:  INCUBADORA SEMESP  
REDES de COOPERAÇÃO

Apoio Institucional:  SEMESP



**FADISP**  
FACULDADE AUTÔNOMA DE DIREITO



## QUESTIONAMENTO 2 – EQUIPE 13 UNIALFA

Ao analisar os autos do Inquérito Policial nº 078/2026, identificamos que a testemunha Juliana Pereira Costa demonstra conhecimento privilegiado acerca dos conflitos anteriores entre o investigado Diego Fernandes Costa e a vítima Lucas Henrique Martins, bem como das ameaças realizadas dias antes do crime.

Ocorre que o enunciado não esclarece a natureza do vínculo de Juliana com os envolvidos, informação que consideramos relevante para a correta valoração do depoimento e para a construção da peça processual.

Nesse sentido, nossa consulta é a seguinte:

Qual é o vínculo de Juliana Pereira Costa com o investigado Diego Fernandes Costa e com a vítima Lucas Henrique Martins?

### RESPOSTA QUESTIONAMENTO 2:

**Considere no Processo 5 que a testemunha Juliana Pereira Costa era vizinha de Diego Fernandes Costa e colega de trabalho de Lucas Henrique Martins.**

## QUESTIONAMENTO 3 – EQUIPE 5 UNEDUVALE

Com base no edital encaminhado, há menção à figura de testemunha, limitada a uma de cada parte, sendo essa função exercida por membro da equipe. Questionamos, no entanto, se haverá roteiro detalhado sobre os fatos que a testemunha narrará ou se o detalhamento será livre, desde que balizado pelos apontamentos do enunciado?

### RESPOSTA QUESTIONAMENTO 3:

O detalhamento dos fatos a serem mencionados pelas testemunhas será livre, desde que não tenha inovação dos fatos em relação aos apontamentos do inquérito policial.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas.

São Paulo/Goiânia, 15 de abril de 2026.

**Prof. Ma. Karla Vaz Fernandes**

**Coordenadora do Núcleo de práticas jurídicas da UNIALFA**

**Prof. Dr. Felipe Martarelli**



**ALFA** ESCOLA DE DIREITO  
UNIALFA - FADISP

Realização:  INCUBADORA SEMESP  
REDES DE COOPERAÇÃO

Apoio Institucional:  SEMESP



**FADISP**  
FACULDADE AUTÔNOMA DE DIREITO

**PSA**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO  
Fundação Santo André

**UNIDON**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO  
DON DOMÊNICO

**EINSTEIN**

**Coordenador do Núcleo de práticas jurídicas da FADISP**

**Prof. Dr. Thiago Matsushita**

**Diretor da Escola de Direito da ALFA EDUCAÇÃO**